



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.446/2005

De 23 de novembro de 2005.

**INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE  
REFERÊNCIA (UFR), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** – Fica Instituída a Unidade Fiscal de Referência (UFR) do  
Município de Patos-PB, com valor equivalente a Unidade Fiscal de Referência do Estado da  
Paraíba.

**Art. 2º** - A UFR do Município será atualizada semestralmente pelo  
índice acumulado da Selic ou outro índice instituído pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** – As datas de ocorrência do reajuste da UFR do  
município, dar-se-á mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, 23 de novembro de 2005.

  
Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL